CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 156/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o **Município de Peritiba, Estado de SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, 63, CEP 89750-000, na cidade de Peritiba, Estado de SC, neste ato representada por sua titular a Senhora **Neusa Klein Maraschini,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor **Gilsoni Lunardi Albino**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 156/2015, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Primeira (DO OBJETO), Segunda (DA VIGÊNCIA), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A CONTRATADA passará a disponibilizar, inclusivamente, à CONTRATANTE, o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:

Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem a troca de dados da REDESIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a viger a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, observando o limite legal remanescente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como em conformidade com os respectivos Contrato e Aditivo firmados pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTE ADITIVO
Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 852,50 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. **Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: R$ 852,50 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela disponibilização e utilização do serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação previsto neste Aditivo, o valor total de **R$ 852,50** (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), em 10 (dez) parcelas, no valor de **R$ 85,25** (Oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo único.
O pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores previstos neste Termo Aditivo não a eximem da obrigação de remunerar os serviços já disponibilizados e preditos no Contrato n.º 156/2015 os quais tiveram seus valores reajustados no 1º Termo Aditivo.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal n.º 2090/2016 (Lei Orçamentária Anual).

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 156/2015 e seus respectivos termos aditivos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Município de Peritiba, 20 de Janeiro de 2017.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

FERNANDA ROSA SOCAL
Assistente Administrativa do CIGA
Testemunha

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284